

**DECRETO N.º 1469, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011**

*“Reajusta o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para vigorar no Exercício Fiscal de 2012”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto nos artigos 156 e 157 da Lei Complementar n.º 054, de 18 de Dezembro de 2009.

**- DECRETA -**

**Art. 1º.** – A Unidade de Referência Municipal – URM, criada pela Lei Municipal n.º 696, de 15 de Fevereiro de 2001, é reajustada em 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento), com base no valor do IGPM/FGV de Dezembro de 2010 a Novembro de 2011 e passa a vigorar no Exercício Fiscal de 2012, com o valor de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos).

**Parágrafo único** – Todos os valores expressos em URM na Legislação Municipal, terão sua equivalência convertida em reais (R\$), por ocasião dos seus respectivos lançamentos e cobranças, bem como os valores expressos em reais serão corrigidos pelo mesmo índice.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 26 de Dezembro de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Adjunto de Administração  
e Planejamento

**TABELA I****TABELA DE VALORES VENAIIS - IPTU - ITBI****Folha 01**

## TERRENOS

Valor venal m <sup>2</sup>	ZONA "A"	ZONA "B"	ZONA "C"	GLEBA
R\$.....	46,73	35,04	23,36	7,01

## TERRENOS

Padrão	A	B	C	D
Tipo	Alto	Normal	Baixo	Popular

## EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MADEIRA

01 - Casa-Sobrado	383,49	288,61	144,31	48,04
02 - Apartamento	383,49	288,61	144,31	48,04
03 - Galpão	11,96	9,57	7,17	4,76
04 - Garagem	48,04	38,44	28,82	14,39
05 - Anexo	48,04	33,62	16,80	4,76

## EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTAS

06 - Casa-Sobrado	481,10	384,86	192,39	96,17
07 - Apartamento	481,10	384,86	192,39	96,17
08 - Galpão	23,97	19,20	14,39	7,17
09 - Garagem	72,07	57,70	43,37	21,59
10 - Anexo	144,31	96,17	96,17	14,39

## EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

11 - Casa-Sobrado	721,68	577,34	288,61	144,31
12 - Apartamento	721,68	577,34	288,61	144,31
13 - Galpão	48,13	38,44	28,82	14,39
14 - Garagem	96,17	76,93	57,70	28,82
15 - Anexo	384,86	288,61	144,31	48,04

**TABELA I****TABELA DE VALORES VENAIIS - IPTU - ITBI****Folha 02****EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MADEIRA**

16 - Loja	144,31	96,17	71,79	38,44
17 - Sala-Conjunto	96,17	57,99	48,04	23,97
18 - Pavilhão	71,79	52,14	33,62	14,39
19 - Indústria	71,79	52,14	33,62	14,39
20 - Galpão	23,97	18,27	11,96	5,70
21 - Garagem	23,97	18,27	11,96	5,70
22 - Anexos	23,97	18,27	11,96	5,70

**EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MISTAS**

23 - Loja	240,52	168,36	96,17	48,04
24 - Sala-Conjunto	168,36	120,24	67,28	33,62
25 - Pavilhão	120,24	96,17	60,10	23,97
26 - Indústria	120,24	96,17	60,10	23,97
27 - Galpão	48,04	36,07	23,97	11,96
28 - Garagem	48,04	36,07	23,97	11,96
29 - Anexos	48,04	36,07	23,97	11,96

**EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA**

30 - Loja	481,07	384,86	336,73	120,24
31 - Sala-Conjunto	336,73	240,52	144,31	70,20
32 - Pavilhão	240,52	209,17	120,24	48,04
33 - Indústria	240,52	209,17	120,24	48,04
34 - Galpão	96,17	71,79	48,04	29,23
35 - Garagem	96,17	71,79	48,04	29,23
36 - Anexos	96,17	71,79	48,04	29,23



**TABELA I****TABELA DE VALORES VENAIIS - IPTU - ITBI****Folha 03****EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MADEIRA**

37 - Hotel	240,52	192,39	96,17	48,04
38 - Hospital	96,17	72,07	48,04	23,97
39 - Associação	72,07	48,04	28,82	14,39
40 - Clube	72,07	48,04	28,82	14,39
41 - Creche	72,07	48,04	28,82	14,39
42 - Outros	72,07	48,04	28,82	14,39

**EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MISTAS**

43 - Hotel	481,10	384,86	192,39	96,17
44 - Hospital	288,61	192,39	144,31	72,07
45 - Associação	120,24	86,58	62,54	38,44
46 - Clube	120,24	86,58	62,54	38,44
47 - Creche	120,24	86,58	62,54	38,44
48 - Outros	120,24	86,58	62,54	38,44

**EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA**

49 - Hotel	721,68	577,66	288,61	144,31
50 - Banco	962,25	577,34	577,34	384,86
51 - Hospital	481,10	384,86	288,61	192,39
52 - Associação	240,52	168,36	120,24	72,07
53 - Clube	240,52	168,36	120,24	72,07
54 - Creche	240,52	168,36	120,24	72,07
55 - Outros	240,52	168,36	120,24	72,07

## TABELA II

### DAS TAXAS

#### 1) DA TAXA DE EXPEDIENTE

	<b>Valor em Real</b>	
1 - Atestado, declaração por unidade .....	R\$	15,32
2 - Autenticação de Plantas ou documentos, por unidade ou folha .....	R\$	15,32
3 - Certidão, por unidade ou por folha .....	R\$	15,32
4- Expedição de Alvará, Carta de "Habite-se" ou Certificado, por unidade	R\$	15,32
5 - Expedição de 2ª. via de Alvará, Carta de "Habite-se" ou Certificado, por unidade .....	R\$	15,32
6 - Inscrições, exceto as no Cadastro Fiscal, por unidade .....	R\$	15,32
7 - Recursos do Prefeito .....	R\$	15,32
8 - Requerimento por unidade .....	R\$	15,32
9 - Fotocópia de plantas, além do custo da reprodução, por folha .....	R\$	15,32
10 - Inscrição em Concursos:		
a) Escolaridade até 1º. Grau Completo .....	R\$	41,19
b) Escolaridade até 2º. Grau Completo .....	R\$	68,67
c) Escolaridade até 3º Grau Completo (Ensino Superior) .....	R\$	109,99
11 - Emissão de guias de Arrecadação de Tributos em Geral .....	R\$	6,15
12 - Outros procedimentos não previstos .....	R\$	15,32

## 2) DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS URBANOS	INCIDÊNCIA	VALOR (em URM)
<b>1 – RECOLHIMENTO DE ENTULHOS</b>	Por carga	
1.1 – Serviço Urbano de Recolhimento de Entulhos		22,05
<b>2 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS</b>	Por ano	
2.1 – Serviço Urbano de Limpeza e Conservação de Logradouros		8,82
<b>3 – COLETA DE LIXO</b>	Por ano	
<b>3.1 – Serviço Urbano de Coleta de Lixo – Imóveis edificadas e de uso exclusivamente residencial</b>		
3.1.1 – Padrão Único		26,46
<b>3.2 – Serviço Urbano de Coleta de Lixo – Imóveis edificadas e de uso comercial, industrial ou não exclusivamente residencial.</b>		
3.2.1 – Padrão Único		52,93
<b>3.3 – Serviço Urbano de Coleta de Lixo – Imóveis edificadas e de uso comercial e residencial (Misto)</b>		
3.3.1 – Padrão Único (Valor Cumulativo)		79,39
<b>3.4 – Serviço Urbano de Coleta de Lixo – Imóveis edificadas e de uso especial</b>		
3.4.1 – Hotel		86,01
3.4.2 – Banco		86,01
3.4.3 – Hospital		66,16
3.4.4 – Associação		44,11
3.4.5 – Clube		44,11
3.4.6 – Creche		44,11
3.4.7 – Outros		44,11



## TABELA III

### Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

Enquadramento legal	Alíquota
<b>1. TRABALHO PESSOAL</b>	
1.1 – Serviços por profissionais, com curso superior e os legalmente equiparados, por ano ou fração .....	100 URM
1.2 - Atividades classificadas no item 10 da lista de serviços, exceto no subitens 10.05 e 10.09, do art. 25, do CTM, por ano ou fração .....	70 URM
1.3 - Demais prestadores de serviços autônomos, por ano ou fração	30 URM
<b>2. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS</b>	
- Sociedades de profissionais enquadráveis no art. 31, § 4º, do CTM, por profissional habilitado, sócio, empregado ou não por ano ou fração.....	80 URM
<b>3. SERVIÇOS DE TÁXI</b>	
3.1 - Explorado por pessoa física, por veículo, por ano ou fração .....	50 URM
3.2 – Transferência de Licença de Concessão de Serviço de Taxi .....	100 URM
<b>4. PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA</b>	
4.1 - Atividades enquadráveis no item 15 da lista de serviços, por mês em razão da receita bruta de serviços.....	5,0%
4.2 – Diversões públicas, por evento ou mês, sobre a receita bruta ..	4,0%
4.2 – Demais serviços, por mês, sobre a receita bruta de serviços.....	2,5%

## TABELA IV

### DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

	<b>Valor em Real</b>	
<b>1 - DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO</b>		
1.1 - De estabelecimento com localização fixa:		
1.1.1 - Prestadores de Serviços:		
1.1.1.1 - Pessoa Física, no perímetro urbano.....	R\$	49,46
1.1.1.2 - Pessoa Física, fora do perímetro urbano.....	R\$	49,46
1.1.1.3 - Pessoa Jurídica, no perímetro urbano.....	R\$	61,81
1.1.1.4 - Pessoa Jurídica, fora do perímetro urbano.....	R\$	61,81
1.1.1.5 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00
1.1.2 - Comércio:		
1.1.2.1 - No perímetro urbano .....	R\$	136,09
1.1.2.2. - Fora do perímetro urbano.....	R\$	136,09
1.1.2.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00
1.1.3 - Indústria:		
1.1.3.1 - No perímetro urbano.....	R\$	160,87
1.1.3.2 - Fora do perímetro urbano.....	R\$	160,87
1.1.3.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	0,00
<b>2 - DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA</b>		
2.1 - De estabelecimento com localização fixa.		
2.1.1 - Prestadores de Serviços:		
2.1.1.1 - Pessoa Física no perímetro urbano.....	R\$	49,46
2.1.1.2 - Pessoa Jurídica fora do perímetro urbano.....	R\$	61,81
2.1.1.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	21,03
2.1.2 - Comércio:		
2.1.2.1 - No perímetro urbano .....	R\$	136,09
2.1.2.2. - Fora do perímetro urbano .....	R\$	136,09
2.1.2.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	57,82
2.1.3 - Indústria:		
2.1.3.1 - No perímetro urbano .....	R\$	160,87
2.1.3.2 - Fora do perímetro urbano .....	R\$	160,87
2.1.3.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$	84,11



### 3 - DE AMBULANTE

#### 3.1 - Licença de Ambulante:

##### 3.1.1 - Em caráter permanente por um ano:

3.1.1.1 - Sem veículo motorizado ..... R\$ 220,00

3.1.1.2 - Com veículo motorizado ..... R\$ 8.251,59

3.1.3.1 - Em tendas, estantes, similares, inclusive nas feiras anexo ou a veículo ..... R\$ 1.375,22

##### 3.1.2 - Em caráter eventual ou transitório:

##### 3.2 - Quando a permanência não for superior a 10 dias.

3.2.1 - Sem veículo ..... por dia R\$ 93,46

3.2.2 - Com veículo motorizado ..... por dia R\$ 116,83

3.2.3 - Em tendas, estantes e similares ..... por dia R\$ 93,46

##### 3.3 - Quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 dias, por mês ou fração:

3.3.1 - Sem veículo ..... por dia R\$ 50,06

3.3.2 - Com veículo motorizado ..... por dia R\$ 467,32

3.3.3 - Em tendas, estantes e similares ..... por dia R\$ 116,83

3.1.3 - Jogos e diversões públicas exercidos em tendas, estantes, palanques ou similares em caráter permanente ou não, mês ou fração, e por tenda, estante, palanque ou similar ..... R\$ 137,49

**TABELA V**  
**DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**

	<b>Valor em Real</b>
1 - Pela aprovação ou reavaliação de projetos de:	
1.1 - Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de madeira ou misto por m <sup>2</sup> .....	R\$ 1,17
1.2 - Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria por m <sup>2</sup> .....	R\$ 1,43
1.3 - Loteamento e arruamento para cada 10.000m <sup>2</sup> ou frações .....	R\$ 49,46
2 - Pela fixação de alinhamentos:	
2.1 - Em terreno de até 20m de testada .....	R\$ 12,32
2.2 - Em terrenos de testada superior a 20m, por metro ou fração excedente .....	R\$ 1,17
3 - Pela vistoria de construção, reforma ou aumento de prédio de:	
3.1 - Madeira ou misto:	
3.1.1 - Com área de até 80m <sup>2</sup> .....	R\$ 7,32
3.1.2 - Com área superior a 80m <sup>2</sup> por metro quadrado ou fração excedente .....	R\$ 0,56
3.2 - Alvenaria:	
3.2.1 - Com área de até 80m <sup>2</sup> .....	R\$ 12,32
3.2.2 - Com área superior a 80m <sup>2</sup> por metro quadrado ou fração excedente .....	R\$ 1,17
4 - Pela prorrogação de prazo pela execução da obra, por ano de prorrogação .....	R\$ 49,46